



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3
/sub.

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

O Projeto de Lei Complementar incluso objetiva autorizar o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2021.

O valor de correção, 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), busca recompor a perda inflacionária do período (Nov/19 a Out/20).

A Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, em seus artigos 32 a 34 estabelece as normas gerais que regulam esse imposto, cuja competência está prevista no artigo 156, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para tal.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, pelo fato de que necessitamos implantar a mesma para lançar os valores e emitir os novos carnês para posterior cobrança.

Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei Complementar, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL